



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 022/2012 – IBRAM**

( ) 1ª Via Interessado ( ) 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.333/2012

Parecer Técnico nº: 010/2011-GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: Administração Regional de Sobradinho II – RA XXVI

Endereço: Comunidade do Lobeiral – Sobradinho II / DF

Atividade Licenciada: Aterramento de Caixa de Empréstimo – DF 205

Prazo de Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

Compensação: Ambiental (x) Não ( ) Sim - Florestal (x) Não ( ) SIM

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 022/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 010/2011-GERUR/COLAM/SULFI fls. 06 a 09.

**II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

- Antes de iniciar o aterramento, deverá ser apresentado a este Instituto, comprovante da origem do material que será utilizado no aterro, compatível com a sua finalidade, neste caso, a criação de uma área de lazer;

- As intervenções deverão ser restritas aos locais definidos no Ofício Nº 099/2012/GAB/RA XXVI;
- Operar equipamentos e maquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora e do ar;
- Evitar o derramamento de óleo e graxa no solo;
- Adotar rigoroso controle na disposição de entulhos e restos de obras;
- Após o término das obras deverá ser efetuada a limpeza de todos os locais ocupados, retirando estruturas provisórias e entulhos a serem depositados em locais adequados;
- Após as obras, apresentar relatório final de e execução da mesma, considerando os aspectos construtivos e ambientais;
- Toda e qualquer alteração no ofício apresentado deverá ser comunicada a este Instituto;
- Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto.

Brasília, de de 201\_.



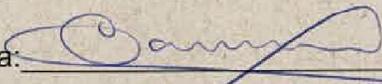
**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente**

**III - DE ACORDO:**

Brasília, 10 de ABRIL de 2012

Nome: Hamilton Alves da Cunha

Assinatura:  **Hamilton Alves da Cunha**  
Administrador Regional  
Sobradinho II  
RA XXVI

Doc. Identificação: 🔒 Confidencial 🔒 Confidencial